Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2/2013

Súmula:- Concede revisão geral anual conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Concede a partir de 01 de janeiro de 2013, revisão geral anual de 6,2% (seis ponto dois por cento), correspondente ao INPC acumulado no período, aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN.

Art. 2º. Ficam excluídos do reajuste os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e os valores atribuídos aos cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.01.13.

Município de Apucarana, em 15 de janeiro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 2/2013

Súmula: - Modifica o Art. 1º e cria parágrafo único no Projeto de Lei nº. 2/2013, de 15/01/2013, conforme especifica.

Art. 1º. O Artigo 1º do Projeto de Lei nº. 2/2013, de 15 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Concede a partir de 01 de janeiro de 2013, revisão geral anual de 7% (sete por cento), aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN."

Art. 2º. Cria parágrafo único no Art. 1º do Projeto de Lei nº. 2/2013, de 15 de janeiro de 2013:

"Parágrafo único. Por Decreto, o Prefeito Municipal, constituirá Comissão encarregada de realizar estudos no sentido de reavaliar o índice estabelecido no caput deste artigo, até o dia 30 de abril de 2013, garantido a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais."

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº. 2/2013 de 15/01/2013.

Município de Apucarana, em 22 de janeiro de 2013.

APROVADA
22/01/2013

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal